

**Exmo. Senhor**  
**Deputado Luís Capoulas Santos**  
**Presidente da Comissão de Assuntos**  
**Europeus**

**Data**

18-01-2023

**ASSUNTO: Relatório CACDLG sobre o programa de trabalho da Comissão Europeia para 2023 [COM (2022)548].**

Para os devidos efeitos, junto se envia o relatório sobre o [programa de trabalho da Comissão Europeia para 2023](#) [COM(2022)548], que foi aprovado com os votos a favor dos GPs do PS, do PSD, e do IL, a abstenção do GP do PCP, na ausência dos GPs do CH e do BE e DURPs do PAN e L, na reunião de 18 de janeiro de 2023 da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Com os melhores cumprimentos,

**O Presidente da Comissão,**



(Fernando Negrão)

# RELATÓRIO

**COM (2022) 548 Final**

*COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU,  
AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL  
EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES*

**Autora: Anabela Real**



**Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias**

---

**ÍNDICE**

**PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA**

**PARTE II – CONSIDERANDOS**

**PARTE III – OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA**

**PARTE IV – CONCLUSÕES E PARECER**

## Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

---

### PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, e pela Lei n.º 18/2018, de 2 de maio, que regula o “Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia” e demais procedimentos aplicáveis, está em curso o escrutínio do Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2023.

Deu entrada na Assembleia da República a “Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Programa de trabalho da Comissão 2023 - Uma União firme e unida – COM (2022) 548 e foi enviada à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, para efeitos de análise e elaboração do presente relatório, tendo a aqui signatária sido designada com Relatora na reunião ordinária daquela Comissão, realizada no dia 30 de novembro de 2022.

Assim, compete a esta Comissão analisar as iniciativas previstas que se inscrevam no âmbito material da sua competência e que suscitem particular interesse para serem objeto de acompanhamento, bem como as iniciativas que lhe possam estar relacionadas, ainda que conexamente, e as matérias prioritárias urgentes que se consideram estar em falta nas propostas legislativas e não legislativas que se preveem ser realizadas durante o ano de 2023.

Esta Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões foi acompanhada dos seguintes documentos constantes dos anexos I a V:

- Anexo I: Novas Iniciativas
- Anexo II: Iniciativas REFIT
- Anexo III: Propostas prioritárias pendentes
- Anexo IV: Lista das Propostas Retiradas
- Anexo V: Lista de revogações previstas

## PARTE II – CONSIDERANDOS

### *Sobre a Iniciativa*

O Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2023 – Uma União firme e unida, é o quarto apresentado pela nova Comissão Europeia desde a sua tomada de posse e é o primeiro desde o término da Conferência sobre o Futuro da Europa. Assim, muitas das principais iniciativas delineadas no documento dão seguimento às propostas ambiciosas apresentadas durante a conferência, fortemente impulsionada durante a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia.

A comunicação da Comissão Europeia, em análise, tem no seu início a transcrição de uma declaração da Presidente Ursula Von der Leyen: «*T]odo o continente inteiro se mobilizou, solidário... [O]s europeus não viraram a cara nem hesitaram*»<sup>1</sup>. Nesta sequência é assinalado que a União Europeia está a recuperar de uma crise sem precedentes consequente de uma série de perturbações mundiais.

Ao longo do último ano, a Europa e o mundo foram confrontados com várias crises simultâneas. A invasão bárbara da Ucrânia pela Rússia voltou a trazer a terrível realidade da guerra para a Europa. À medida que continuam a aumentar a devastação e a perda de vidas humanas, aumentam também as repercussões do conflito na Europa e no resto do mundo. As crises energéticas resultantes agravaram ainda mais a escalada do custo de vida, o que minou a recuperação durável da Europa após a pandemia, em consonância com as seis grandes ambições do seu programa, a saber:

1. O Pacto Ecológico Europeu;
2. Uma Europa preparada para a era digital;
3. Uma economia ao serviço das pessoas;
4. Uma Europa mais forte no mundo;
5. Promoção do modo de vida europeu;
6. Um novo impulso para a democracia europeia.

---

<sup>1</sup> Declaração retirada do discurso de Ursula von der Leyen sobre o estado da União, em 14 de setembro de 2022.

## Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

---

O programa de trabalho da Comissão Europeia define, assim, as ações específicas para continuar a concretização das ambições acima referidas, as quais a Comissão fixou no início do seu mandato.

No uso das suas atribuições e competências, cumpre em especial à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias dar particular atenção a matérias pertinentes à “Promoção do modo de vida europeu”, a “Um novo impulso para a democracia europeia”, bem como ao capítulo relativo a “Legislar melhor, aplicar e fazer cumprir o direito da EU”.

### ***Promoção do modo de vida europeu***

Para dar resposta ao declínio demográfico e à escassez de mão de obra é fundamental chegar a um consenso europeu no que se refere à gestão da migração e do asilo. No documento a Comissão sublinha a importância de um quadro claro e sólido para o sistema de migração e asilo, assinalando que, no último ano, realizaram-se progressos importantes no que respeita a uma abordagem europeia da migração, definida no Pacto em matéria de Migração e Asilo.

No âmbito dos esforços para construir uma União da Segurança genuína e alcançar resultados no âmbito da estratégia da UE para combater o abuso sexual de crianças, a Comissão refere no documento que proporá uma revisão da Diretiva Abuso Sexual de Crianças, visando os novos desafios decorrentes da evolução tecnológica e a necessidade de intensificar a prevenção, a investigação e a repressão dos crimes de abuso sexual de crianças, bem como de apoiar e proteger as vítimas, tanto no espaço em linha como fora dele, em consonância com a estratégia abrangente da UE no domínio dos direitos da criança.

Esta iniciativa complementar a recente proposta de Regulamento que estabelece regras para prevenir e lutar contra o abuso sexual de crianças.

A União da Segurança será igualmente reforçada, após a adoção das propostas da Comissão, pelo reforço da cooperação policial transfronteiras para fazer face a ameaças à segurança novas e complexas.

## Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

---

### ***Um novo impulso para a democracia europeia***

Neste âmbito é feita referência à Conferência sobre o Futuro da Europa, bem como à Iniciativa de Cidadania Europeia, as quais permitem uma maior participação e proximidade dos cidadãos à “Europa”.

Serão tomadas novas medidas para melhorar a transparência, a responsabilização e a independência no que respeita a ações que afetem a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, através de um ato legislativo europeu sobre a liberdade dos meios de comunicação social.

O Estado de direito é fundamental para a identidade e valores europeus, sendo também condição prévia ao funcionamento eficaz da UE. A Comissão prosseguirá o seu trabalho de guardião dos Tratados e tomará as medidas necessárias para defender a primazia do direito da UE.

Em 2023, a Comissão apresentará um pacote para a defesa da democracia com o fito de aprofundar as ações ao abrigo do Plano de Ação para a Democracia Europeia. O pacote incluirá, em especial, propostas para proteger as nossas democracias e reforçar a confiança através da defesa do nosso sistema democrático contra interesses externos. Serão igualmente propostas pela Comissão medidas para atualizar o quadro legislativo em matéria de luta contra a corrupção.

No contexto da execução do Plano de Ação da UE contra o Racismo 2020-2025, a Comissão prosseguirá o seu trabalho para assegurar uma proteção eficaz contra a discriminação em razão da origem racial ou étnica, nomeadamente no domínio da aplicação da lei.

A fim de melhorar a cooperação entre as autoridades nacionais de proteção de dados na aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a Comissão proporá a harmonização de alguns procedimentos nacionais do seu trabalho.

### ***Legislar melhor, aplicar e fazer cumprir o direito da UE***

O Programa «Legislar Melhor» assegura que as decisões políticas são tomadas com base nos melhores dados disponíveis, tendo em conta o impacto que terão e os pontos de vista das pessoas e das empresas suscetíveis de serem afetadas por essas decisões. A Comunicação «Legislar Melhor: unir as nossas forças para melhorar a

## Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

---

legislação», de 2021, enuncia as principais formas de melhorar a qualidade da legislação e maximizar os seus benefícios.

A Comissão continuará a trabalhar com os Estados-Membros e a apoiá-los para assegurar a aplicação rápida e integral das regras da UE, tanto novas como as existentes.

### *Iniciativas relevantes*

Analisados os anexos I a V da Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – COM (2022) 548, verifica-se que no Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2023 estão previstas as seguintes iniciativas legislativas e não legislativas que, tendo em consideração as atribuições da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias são de assinalar e de, caso entenda, acompanhar:

### Do Anexo I – Novas iniciativas

5.	<b>Bem-estar dos animais</b>	<b>Bem-estar dos animais — revisão da legislação da UE</b> (iniciativa legislativa, incl. avaliação de impacto, artigos 43.º e 114.º do TFUE, T3 2023)
33.	<b>Boa governação</b>	<b>Definir um quadro de sanções contra a corrupção</b> (iniciativa legislativa, T2 2023)
35.	<b>Migração legal</b>	<b>Reconhecimento de qualificações de nacionais de países terceiros</b> (iniciativa não legislativa e/ou legislativa, T3 2023)
37.	<b>Combate ao abuso sexual de crianças</b>	<b>Revisão da Diretiva Abuso Sexual de Crianças</b> (iniciativa legislativa, incl. avaliação de impacto, artigos 82.º, n.º 2, e 83.º, n.º 1, do TFUE, T3 2023)
38.	<b>Cibersegurança</b>	<b>Academia de competências de cibersegurança</b> (iniciativa não legislativa, T3 2023)
39.	<b>Mobilidade para fins de aprendizagem</b>	<b>Recomendação do Conselho sobre um quadro atualizado da mobilidade para fins de aprendizagem</b> (iniciativa não legislativa, artigos 165.º, 166.º e 292.º do TFUE, T3 2023)

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

41.	<b>Pacote defesa da democracia</b>	<b>Pacote defesa da democracia, incluindo uma iniciativa sobre a proteção da esfera democrática da UE contra a influência estrangeira dissimulada</b> (iniciativa legislativa e não legislativa, artigo 114.º do TFUE, T2 2023)
42.	<b>Pacote anticorrupção</b>	<b>Atualização do quadro legislativo anticorrupção</b> (iniciativa legislativa, artigo 83.º, n.º 1, do TFUE, T3 2023)

**Do Anexo II – Iniciativas REFIT**

8.	<b>Revisão da resolução alternativa de litígios e do quadro relativo à resolução em linha para melhorar a execução do direito dos consumidores</b>	Um quadro sólido de resolução alternativa de litígios (RAL) permitirá que os consumidores e as empresas resolvam os seus litígios de forma rápida e a baixo custo, sem recurso a tribunais. O aumento das compras em linha durante a pandemia demonstrou que é possível uma simplificação global, nomeadamente em litígios transfronteiriços, bem como medidas eficazes em termos de custos, por exemplo, através de uma maior utilização de ferramentas digitais e de mecanismos coletivos de RAL. A iniciativa visa modernizar o quadro da RAL tendo em vista o rápido desenvolvimento dos mercados e da publicidade em linha e a necessidade de garantir que os consumidores tenham acesso a sistemas de resolução de litígios justos, neutros e eficientes. (iniciativa legislativa, incl. avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T2 2023)
----	--	--

**Do Anexo III – Propostas prioritárias pendentes**

36.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa à adaptação das regras de responsabilidade civil extracontratual à inteligência artificial (Diretiva Responsabilidade da IA)	COM(2022) 496 final 2022/0303(COD) 28.9.2022
37.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa à responsabilidade decorrente de produtos defeituosos	COM(2022) 495 final 2022/0302 (COD) 28.9.2022
41.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo a regras harmonizadas sobre o acesso equitativo aos dados e a sua utilização (Regulamento Dados)	COM(2022) 68 final 2022/0047 (COD) 23.2.2022

**Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias**

42.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece o programa Conectividade Segura da União para o período 2023-2027	COM(2022) 57 final 2022/0039 (COD) 15.2.2022
45.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) n.º 910/2014 no respeitante à criação de um Quadro Europeu para a Identidade Digital	COM(2021) 281 final 2021/0136 (COD) 3.6.2021
46.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial (Regulamento Inteligência Artificial) e altera determinados atos legislativos da união	COM(2017) 10 final 2017/0003 (COD) 10.1.2017
47.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo ao respeito pela vida privada e à proteção dos dados pessoais nas comunicações eletrónicas e que revoga a Diretiva 2002/58/CE (Regulamento relativo à privacidade e às comunicações eletrónicas)	COM(2017) 10 final 2017/0003 (COD) 10.1.2017
68.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa aos mecanismos a criar pelos Estados-Membros para prevenir a utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e que revoga a Diretiva (UE) 2015/849	COM(2021) 423 final 2021/0250 (COD) 20.7.2021
75.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera os Regulamentos (CE) n.º 767/2008, (CE) n.º 810/2009 e (UE) 2017/2226 do Parlamento Europeu e do Conselho, os Regulamentos (CE) n.º 1683/95, (CE) n.º 333/2002, (CE) n.º 693/2003 e (CE) n.º 694/2003 do Conselho e a Convenção de aplicação do Acordo de Schengen no respeitante à digitalização dos procedimentos de visto	COM(2022) 658 final 2022/0132 (COD) 27.4.2022
76.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa a um procedimento de pedido único de concessão de uma autorização única para os nacionais de países terceiros residirem e trabalharem no território de um Estado-Membro e a um conjunto comum de direitos para os trabalhadores de países terceiros que residem legalmente num Estado-Membro (reformulação)	COM(2022) 655 final 2022/0131 (COD) 27.4.2022
77.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa ao estatuto dos nacionais de países terceiros residentes de longa duração (reformulação)	COM(2022) 650 final 2022/0134 (COD) 27.4.2022
78.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa à recuperação e perda de bens	COM(2022) 245 final 2022/0167 (COD) 25.5.2022
79.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece regras para prevenir e combater o abuso sexual de crianças	COM(2022) 209 final 2022/0155 (COD) 11.5.2022
83.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2016/399 que estabelece o código da União relativo ao regime de passagem de	COM(2021)891 final 2021/0428 (COD) 14.12.2021

**Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias**

	peessoas nas fronteiras	
84.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à resposta a situações de instrumentalização no domínio da migração e do asilo	COM(2021) 890 final 2021/0427 (COD) 14.12.2021
85.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo ao intercâmbio automatizado de dados para efeitos de cooperação policial («Prüm II»), que altera as Decisões 2008/615/JAI e 2008/616/JAI do Conselho e os Regulamentos (UE) 2018/1726, (UE) 2019/817 e (UE) 2019/818 do Parlamento Europeu e do Conselho	COM(2021) 784 final 2021/0410 (COD) 8.12.2021
86.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa ao intercâmbio de informações entre as autoridades de aplicação da lei dos Estados-Membros e que revoga a Decisão-Quadro 2006/960/JAI do Conselho	COM(2021)782 final 2021/0411 (COD) 8.12.2021
87.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à criação do sistema «Eurodac» de comparação de impressões digitais para efeitos da aplicação efetiva do [Regulamento (UE) n.º 604/2013, que estabelece os critérios e mecanismos de determinação do Estado-Membro responsável pela análise de pedidos de proteção internacional apresentados num dos Estados-Membros por nacionais de países terceiros ou apátridas], da identificação de nacionais de países terceiros ou apátridas em situação irregular, e de pedidos de comparação com os dados Eurodac apresentados pelas autoridades responsáveis dos Estados-Membros e pela Europol para fins de aplicação da lei (reformulação)	COM(2020) 614 final 23.9.2020 COM(2016) 272 final 2016/0132 (COD) 4.5.2016
88.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à resposta a situações de crise e de força maior no domínio da migração e do asilo	COM(2020) 613 final 2020/0277 (COD) 23.9.2020
89.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que introduz uma triagem dos nacionais de países terceiros nas fronteiras externas e que altera os Regulamentos (CE) n.º 767/2008, (UE) 2017/2226, (UE) 2018/1240 e (UE) 2019/817	COM(2020) 612 final 2020/0278 (COD) 23.9.2020
90.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que institui um procedimento comum de proteção internacional na União Europeia e que revoga a Diretiva 2013/32/UE	COM(2020) 611 final 23.9.2020 COM(2016) 467 final 2016/0224 (COD) 13.7.2016
91.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à gestão do asilo e da migração e que altera a Diretiva 2003/109/CE do Conselho e a proposta de Regulamento (UE) XXX/XXX [Fundo para o Asilo e a Migração]	COM(2020) 610 final 2020/0279 (COD) 23.9.2020
92.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa a normas e procedimentos comuns nos Estados-Membros para o regresso de nacionais de países terceiros em situação irregular (reformulação)	COM(2018) 634 final 2018/0329 (COD) 12.9.2018

**Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias**

93.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que institui o Quadro de Reinstalação da União e altera o Regulamento (UE) n.º 516/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho	COM(2016) 468 final 2016/0225 (COD) 13.7.2016
94.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece normas relativas às condições a preencher pelos nacionais de países terceiros ou apátridas para poderem beneficiar de proteção internacional, bem como normas relativas ao estatuto uniforme dos refugiados ou pessoas elegíveis para proteção subsidiária e ao conteúdo da proteção concedida, e que altera a Diretiva 2003/109/CE do Conselho, de 25 de novembro de 2003, relativa ao estatuto dos nacionais de países terceiros residentes de longa duração	COM(2016) 466 final 2016/0223 (COD) 13.7.2016
95.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece normas em matéria de acolhimento dos requerentes de proteção internacional (reformulação)	COM(2016) 465 final 2016/0222 (COD) 13.7.2016
97.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO sobre a proteção das pessoas envolvidas em processos judiciais manifestamente infundados ou abusivos contra a participação pública («ações judiciais estratégicas contra a participação pública»)	COM(2022) 177 final 2022/0117 (COD) 27.4.2022
98.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica	COM(2022) 105 final 2022/0066 (COD) 8.3.2022
99.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa à proteção do ambiente através do direito penal e que substitui a Diretiva 2008/99/CE	COM(2021) 851 final 2021/0422 (COD) 15.12.2021
100.	Uma Europa mais inclusiva e protetora: alargar a lista de crimes da UE à incitação ao ódio e aos crimes motivados pelo ódio	COM(2021) 777 final 9.12.2021
101.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Decisão 2005/671/JAI do Conselho a fim de a harmonizar com as normas da União em matéria de proteção de dados pessoais	COM(2021) 767 final 2021/0399 (COD) 1.12.2021
102.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva 2003/8/CE do Conselho, as Decisões-Quadro 2002/465/JAI, 2002/584/JAI, 2003/577/JAI, 2005/214/JAI, 2006/783/JAI, 2008/909/JAI, 2008/947/JAI, 2009/829/JAI e 2009/948/JAI do Conselho e a Diretiva 2014/41/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à digitalização da cooperação judiciária	COM(2021) 760 final 2021/0395 (COD) 1.12.2021
103.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à digitalização da cooperação judiciária e do acesso à justiça em matéria civil, comercial e penal com incidência transfronteiriça, e que altera determinados atos no domínio da cooperação judiciária	COM(2021) 759 final 2021/0394 (COD) 1.12.2021

**Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias**

104.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2018/1727 do Parlamento Europeu e do Conselho e a Decisão 2005/671/JAI do Conselho, no que respeita ao intercâmbio de informações digitais em casos de terrorismo	COM(2021) 757 final 2021/0393 (COD) 1.12.2021
105.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria uma plataforma de colaboração para apoiar o funcionamento das equipas de investigação conjuntas e que altera o Regulamento (UE) 2018/1726	COM(2021) 756 final 2021/0391 (COD) 1.12.2021
106.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo ao estatuto e ao financiamento dos partidos políticos europeus e das fundações políticas europeias (reformulação)	COM(2021)734 final 2021/0375 (COD) 25.11.2021
107.	Proposta de DIRETIVA DO CONSELHO que estabelece as regras de exercício do direito de voto e de elegibilidade nas eleições autárquicas dos cidadãos da União residentes num Estado-Membro de que não tenham a nacionalidade (reformulação)	COM(2021) 733 final 2021/0373 (CNS) 25.11.2021
108.	Proposta de DIRETIVA DO CONSELHO que estabelece o sistema de exercício do direito de voto e de elegibilidade nas eleições para o Parlamento Europeu dos cidadãos da União residentes num Estado-Membro de que não tenham a nacionalidade (reformulação)	COM(2021) 732 final 2021/0372 (CNS) 25.11.2021
109.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO sobre a transparência e o direcionamento da propaganda política	COM(2021) 731 final 2021/0381 (COD) 25.11.2021
112.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que reforça a aplicação do princípio da igualdade de remuneração por trabalho igual ou de valor igual entre homens e mulheres mediante a transparência salarial e mecanismos de fiscalização do cumprimento	COM(2021) 93 final 2021/0050 (COD) 4.3.2021
113.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece normas harmonizadas aplicáveis à designação de representantes legais para efeitos de recolha de provas em processo penal	COM(2018) 226 final 2018/0107 (COD) 17.4.2018
114.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo às ordens europeias de entrega ou de conservação de provas eletrónicas em matéria penal	COM(2018) 225 final 2018/0108 (COD) 17.4.2018
115.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à lei aplicável à oponibilidade a terceiros das cessões de créditos	COM(2018) 96 final 2018/0044 (COD) 12.3.2018
116.	Proposta de DIRETIVA DO CONSELHO que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, independentemente da sua religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual	COM(2008) 426 final 2008/0140 (CNS) 2.7.2008

## Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

---

### PARTE III – OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA

Sendo a emissão de opinião de carácter facultativo, e nos termos legais e regimentáveis aplicáveis, a deputada signatária exime-se de manifestar a sua opinião nesta sede.

### PARTE IV – CONCLUSÕES E PARECER

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006 de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, e pela Lei n.º 18/2018, de 2 maio, relativa ao “Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia”, a Comissão de Assuntos Europeus enviou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias o Programa de Trabalho da Comissão para 2023 – “Uma União firme e unida” – COM (2022) 548;
2. Da análise do Programa de Trabalho da Comissão para 2023, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias sugere a seleção das seguintes iniciativas para escrutínio reforçado:
  - Do Anexo 1: Iniciativas n.ºs 5, 37 e 42.
  - Do Anexo 2: Iniciativa n.º 8.
  - Do Anexo 3: Iniciativas n.ºs 36, 41, 46, 47, 75, 76, 79, 84, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 98, 100, 101, 104, 112 e 116.
3. A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente relatório ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus, para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

---

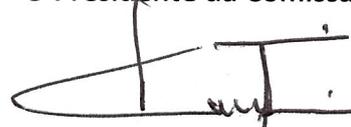
Palácio de S. Bento, 18 de janeiro de 2023

A Deputada Autora do Parecer



*(Anabela Real)*

O Presidente da Comissão



*(Fernando Negrão)*